

Concurso nº 001/2025 – FURDUNÇO 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente processo administrativo a seleção para contratação de atrações artísticas inclusive PCD'S Pessoas com Deficiência (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, para participação do **Furdunço 2026**.

**2. CONCEITO**

2.1. O Furdunço tem como proposta transformar o domingo que antecede aos festejos de momo e uma parte do Carnaval numa verdadeira “bagunça” organizada onde as atrações artísticas se apresentem em equipamentos de pequeno porte (mini trios, micro trios, nanos trios, pranchões, carros alegóricos sonorizados, etc), ricamente decorados de acordo com a proposta artística, e transformados em “Trios Alegóricos”, com figuras, alegorias e/ou motivos simbólicos, trazendo também a tradicional mistura de ritmos, a diversão e a folia que sempre serão os pilares do projeto.

**3. FINALIDADE DO CONCURSO**

3.1. Devido ao sucesso obtido na realização das edições anteriores, por reconhecer a importância cultural, histórica, econômica e turística das festividades carnavalescas para o desenvolvimento da cidade de Salvador, e da solidificação da sua identidade cultural, a SALTUR lança o Edital para o **Furdunço 2026**, visando a seleção para contratação de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro através de Pessoa Jurídica, , para compor a grade de programação do aludido Evento.

**4. ESPECIFICAÇÕES / EQUIPAMENTO SONORO**

4.1. Serão premiadas até 60 (sessenta) atrações, distribuídas em (bandas, artistas únicos, duplas, trios) com equipamento sonoro;

4.2. As atrações selecionadas se apresentarão conforme discriminado abaixo:  
Os proponentes cujo Equipamento Sonoro tenha o comprimento **acima** de 5 (cinco) metros se apresentarão no dia **07 de fevereiro de 2026**, na **Barra** e aqueles que possuam comprimento **até** de 5 (cinco) metros no dia **15 de fevereiro de 2026** no circuito **Batatinha**.

4.3. Entende-se por equipamento sonoro (mini trios, micro trios, nanos trios, pranchões, carros alegóricos sonorizados) que deverão obedecer às especificações conforme descritas abaixo, sendo eliminadas as propostas que excederem os limites estabelecidos:

4.3.1. Especificações Técnicas Permitidas;

4.3.1.1. Tamanho:

- a) Comprimento: até 10m (esse tamanho é a partir da carroceria, (ou seja, referente ao que se entende como palco, uma plataforma onde devem estar o som e atração artística);
- b) Altura: 5m;
- c) Largura: 3,6m;

4.3.1.2. Potência Sonora: Até 100 decibéis;

4.4. Todos os veículos motorizados (equipamentos sonoros) deverão passar pela **Central de Vistoria do Carnaval**, e apresentar ao preposto da SALTUR a cópia do documento Conferência Final **no dia do desfile**. Aqueles que não apresentarem o referido documento serão automaticamente **ELIMINADOS**;

4.4.1 Para vistoria de todos os órgãos da referida Central, ressaltamos que **a DPT, exige para veículos acima de 10 (dez) anos de fabricação, além dos outros requisitos, a aprovação de 100% dos requisitos relacionados na planilha de vistoria especial do DPT.**

**Não serão admitidos veículos com mais de 25 anos de fabricação, com exceção daqueles que apresentarem parecer de empresas credenciadas de inspeção veicular atestando segurança da trafegabilidade do veículo. Entretanto, o parecer não irá excluir o veículo da vistoria realizada pelo DPT, nem será garantia de aprovação para o veículo trafegar no circuito do Carnaval;**

**Obs.: esse parecer deve atestar as condições de segurança do veículo no que diz respeito aos sistemas de freio, direção e tração.**

4.5. Se o veículo motorizado (equipamento sonoro) sofreu modificações em relação a especificação do modelo original, ele deverá apresentar tais modificações no CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;

4.6. Caso haja a mudança de placa do veículo motorizado (equipamento sonoro) até a data da vistoria, é necessário que o proponente, solicite através de ofício endereçado ao Diretor Presidente da SALTUR devendo ser anexada a nova Declaração de Anuência do Veículo Motorizado (Equipamento Sonoro) com firma reconhecida do proprietário e o CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos vigente do novo veículo motorizado;

4.7. Não serão permitidas as saídas dos veículos motorizados (equipamentos sonoros), que não apresentarem pelo menos 05 (cinco) cordeiros para isolamento na frente dos equipamentos, assegurando a proteção do público. Os cordeiros deverão estar usando os equipamentos de EPI necessários para execução do serviço;

4.8. Não será permitido o uso de fogos ou qualquer artefato pirotécnico no equipamento sonoro durante o percurso. O descumprimento ensejará em penalidades contratuais;

4.9 A programação e horários serão determinados pela SALTUR, que informará em reunião com os selecionados. A data da reunião será informada via email [furdunco2026@salvador.ba.gov.br](mailto:furdunco2026@salvador.ba.gov.br) logo após a publicação do resultado final;

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente Concurso artistas únicos, duplas, trios e bandas, através de pessoa jurídica pertencente ao ramo de atividade referente ao objeto licitado, e que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar deste Concurso, as pessoas jurídicas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que estejam concordatárias, falência decretada ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a SALTUR, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, bem como, atrações artísticas constituídas representadas por empresas;

5.3. Será permitida a Inscrição de no máximo 05 (cinco) Atrações por proponente;

5.4. Cada Proposta só poderá contemplar apenas uma Atração sendo assim única por proponente, e deverão atender aos requisitos constantes deste Edital;

5.5. É vedada a participação neste Concurso, de integrantes das Comissões Especiais, servidores da SALTUR e da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como parentes, cônjuges e afins até o terceiro grau civil, nos termos da Lei 13.303/2016.

## **5.6. DAS INSCRIÇÕES - DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL.**

5.6.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Concurso deverão ser efetuadas no período de **29 de setembro a 21 de outubro de 2025** até **23:59h**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico [www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br);

5.6.2 Será exigida no ato da inscrição, o preenchimento dos dados legais do proponente responsável pela Proposta, bem como do(s) representante(s) legal(is), além da anexação dos documentos digitalizados mencionados abaixo:

a) Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal (is)/Sócio(s);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ME, EIRELI, MEI);

c) Certidão de inteiro teor do CNPJ, devidamente registrado ou inscrito, ou Contrato social em vigor, bem como a última alteração (se houver), registrado nos órgãos competentes, devidamente autenticados em se tratando de sociedades comerciais;

d) Estatuto devidamente registrado em cartório Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da Ata de eleição e posse dos atuais administradores, no caso de **(instituição de direito Privado sem fins lucrativos)**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f) Formulário **Modelo de Credenciamento - Anexo III, preenchido e assinado disponível no endereço eletrônico [www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br)**; **CASO HAJA NECESSIDADE DO PROPONENTE SE FAZER REPRESENTADO.**

**6 – DO CONCURSO** - O processo Seletivo será composto pelas avaliações, conforme a seguir especificadas:

**6.1- Avaliação da documentação da Proposta Artística** - Análise da Proposta Artística com base nos critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência parte integrante do edital;

#### **DA PROPOSTA ARTÍSTICA E DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO.**

**6.1.1** No campo da Proposta Artística, além da descrição da proposta, o Proponente deverá também informar todos os dados do Equipamento Sonoro a ser inscrito e anexar os documentos relacionados abaixo, digitalizados através do endereço eletrônico [www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br):

a) **Croquis da Ambientação e Decoração do Equipamento Sonoro** (em um único arquivo em PDF de até 05(cinco) MB) ;

- **Croquis** são desenhos que traduzem o Tema proposto; um desenho simples e rápido, geralmente feito à mão, que indica as características iniciais de um projeto. É a maneira de registrar e transmitir no papel as ideias que estão sendo concebidas sobre o projeto. Nele o proponente representa por meio de desenhos como deve ser a ambientação e decoração do Equipamento Sonoro trazendo os principais elementos visuais.

b) **LAY OUT do Equipamento Sonoro** (em um único arquivo em PDF de até 05(cinco) MB) com o tema proposto; é a forma de distribuição e arranjo dos elementos que compõem a proposta artística do Equipamento Sonoro, refere-se à organização e disposição desses elementos. O objetivo do layout é apresentar informações e elementos de design de forma clara e objetiva, garantindo que a Comissão de Avaliação possa compreender o conteúdo facilmente.

c) **Dados do Equipamento Sonoro (Caso o Veículo Seja Motorizado) – Anexo IV**

d) **Declaração de Anuência do Veículo Motorizado (Equipamento Sonoro)** conforme modelo constante no **Anexo V** do edital, **que deverá ser reconhecida a firma do proprietário. Será necessário anexar a Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos vigente;**

e) Repertório musical (arquivo em PDF no limite de até 05(cinco) MB);

f) Cópia do RG e CPF de todos os representantes da atração, que assinam o Contrato de Representação Artística;

g) Cópia do Contrato de Representação Artística (com ou sem exclusividade) com a produtora contratada, assinado por, no mínimo 02 (dois) representantes da Atração, com **firma reconhecida e registrada (o) em cartório**. No Contrato de Representação Artística deverá constar:

1 - **Prazo minimamente razoável (a partir de 06(seis) meses) ou indeterminado, ainda que o Proponente seja o proprietário da atração;**

2 - **A assinatura de 02(dois) representantes da atração musical**. Ainda que a atração artística possua registro concluso perante ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, este documento não substituirá o Contrato de Representação Artística; ressaltando que o **Contrato de Representação Artística não pode ser restrito aos dias e localidades da apresentação da atração;**

h) Fotos de apresentações da atração no limite de até 05(cinco) imagens, no formato JPEG;

6.1.2 Todas as propostas deverão descrever além da concepção artística do equipamento sonoro, informar também os dados do Equipamento Sonoro( modelo do veículo ,placa, ano/modelo, comprimento, altura, largura e potência sonora, **caso seja motorizado**) no campo da Proposta Artística, no endereço eletrônico [www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br), tendo como foco o Tema escolhido, afim de facilitar a análise, sendo **imprescindível a inserção no sistema de todos os documento acima mencionados**. A Proposta Artística do Equipamento Sonoro, deve ser rigorosamente escrito de forma clara, com criatividade, originalidade e coerência com o layout apresentado. Cada proposta deverá descrever a sua concepção artística para o **FURDUNÇO 2026**, compatível com a apresentação do desfile em obediência aos critérios de avaliação constantes neste Termo de Referência (Anexo I). Ressaltamos que mesmo que os dados do Equipamento Sonoro sejam informados no campo da Proposta Artística, o **anexo IV** mencionado acima no alínea “c” do item 6.1.1 deve ser anexado no campo específico indicado no sistema. As propostas que não atenderem aos itens acima (6.1.1), serão **ELIMINADAS**.

6.1.3 Entende-se por Ambientação do Equipamento Sonoro, a caracterização e decoração do veículo;

6.1.4. No Campo da **PROPOSTA ARTÍSTICA**, o item concepção artística do equipamento sonoro deve ser compreendida como ambientação e decoração do equipamento no Tema proposto, considerando o aspecto estético, temático e visual da proposta;

**6. 2 – Avaliações dos documentos** da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista – Análise documental com base nos critérios estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**6.2.1- O** Proponente deverá anexar os documentos relacionados abaixo, digitalizados, através do site [www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br):

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual, a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Mobiliária e Imobiliária) da sede ou domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; O proponente que não possuir imóvel registrado em seu **CNPJ** no Município de Salvador, **não necessita apresentar declaração de Não Inscrito**, visto que o Município de Salvador fornece uma **Certidão Conjunta** (Mobiliária e Imobiliária); Caso a sede ou domicílio do proponente não for Salvador, o Proponente deverá procurar a SEFAZ do seu Município e solicitar a Declaração de Não Inscrito ou outra equivalente que ateste a inexistência de Imóvel no seu CNPJ naquele Município;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011), a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) Consulta Optante do Simples (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- g) Cartão do Contratante (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego da Bahia) (<http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/solicitacoes/empresa/solicitarRenovacao.seam>);
- h) O Proponente deverá obrigatoriamente ter conta Corrente no Bradesco em nome do CNPJ do Proponente, anexando no campo específico a cópia de documento bancário onde possa demonstrar o número do Banco, da Conta Corrente e da agência da referida Conta;
- i) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- j) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo VII** do edital quanto ao atendimento na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos no âmbito do Município de Salvador para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.



Salientamos que todos os documentos relacionados acima que tiverem prazo de validade, deverão obrigatoriamente estar válidos no momento da inscrição, caso estejam vencidos, será objeto de eliminação do presente Concurso. As propostas que não atenderem aos itens descritos acima (item 6.2.1), serão eliminadas;

**6.2.2 Observações aplicáveis às Microempresas e Pequenas Empresas, artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Lei nº 13.874/2019(da liberdade Econômica do MEI);**

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da proponente e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

## **7.0 DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

O procedimento deste Concurso obedecerá no que couber às disposições da Lei Municipal nº 4.484/1992, e da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Saltur, no que for pertinente.

**7.1. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO** - Serão constituídas 02(duas) Comissões Especiais, conforme a seguir:

**1- Comissão Especial de Avaliação da Proposta Artística:** denominada de “**Comissão Artística**” - formada por técnicos da **SALTUR**, que será composta pelos seguintes servidores : **Márcia Cristina de Oliveira Andrade**, matrícula n.º 3075705 que a presidirá; **Carine Reis Bomfim**, matrícula n.º 31123608 (membro); **Lúcia Ramos Guimarães Silva**, matrícula n.º 3029314 (membro); **Marcelo Nascimento da Silva** matrícula n.º 3152233 (membro); **Alex Dias Rodrigues**, matrícula n.º 3118878 (membro); **George Vladimir Nascimento Sales**, matrícula n.º 3167429 servidor da FGM; **Jaime Otávio Martins Diorgens**, matrícula n.º 3167361 servidor da SECULT, designados pela **portaria nºxxx/2025** que decidirá acerca da classificação e seleção das Propostas Artísticas, com base nos critérios de avaliação, estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

**2 – Comissão Especial Técnica de Avaliação de Habilitação:** jurídica , regularidade fiscal e trabalhista: formada por técnicos da **SALTUR**, denominada de “**Comissão Técnica**”, que será composta pelos seguintes servidores: **Ana do Socorro Dias Angelo**

matrícula nº 3028641, que a presidirá; **Christina Maria de Souza Nacheff**, matrícula n.º 3019270 (membro), **Ana Luiza Dias Angelo** servidora da SMS matrícula n.º 3152800 (membro); designados pela **portaria nº xxx/2025**, onde decidirá acerca da habilitação das pessoas jurídicas proponentes, desde que estas atendam aos requisitos deste Edital, bem como do seu Termo de Referência – Anexo I.

7.2 A análise e o julgamento das Propostas a respeito dos elementos do Processo deste Concurso serão efetuados, a critério exclusivo de cada Comissão.

7.3 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não lesem os direitos dos demais interessados;

7.4 Havendo indeferimento dos documentos de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da comunicação formal por parte da SALTUR e deverão ser enviados para o e-mail: [furdunco2026@salvador.ba.gov.br](mailto:furdunco2026@salvador.ba.gov.br) endereçado à respectiva **Comissão Especial deste Concurso**. Neste caso, a SALTUR terá **03 (três) dias úteis** para analisar a manifestação da interessada;

7.5 Para fins de classificação das propostas serão consideradas aquelas que apresentarem as especificações técnicas e demais requisitos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, compatível com a proposta apresentada, a ser auferida pelas Comissões de Avaliação;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados insuficientes e/ou inconsistentes, que dificultem e/ou impossibilite a análise por parte das Comissões Especiais, bem como apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atenda às exigências e às especificações técnicas desse Termo. A ausência de qualquer documentação quer da Proposta Artística relacionada no item 6.1, quer da Habilitação Jurídica, Fiscal ou Trabalhista relacionada no item 6.2 do Edital, será objeto de eliminação deste Concurso.

7.7. Não serão consideradas eventuais propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada com a mesma atração pelo mesmo PROPONENTE com condições opcionais. Propostas apresentadas desta forma ensejarão a sua eliminação;

7.8. Havendo empate, a escolha será pautada por critérios isonômicos e devidamente motivada. Assim, será escolhido o proponente que apresentou proposta com **maior nota no Critério Concepção Artística do Equipamento Sonoro (Ambientação e Decoração)**. Caso o empate continue, o desempate será feito por meio de sorteio pelo próprio sistema através do endereço eletrônico [www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br).



7.9. - A seleção das Propostas ficará sob a responsabilidade da **COMISSÃO ESPECIAL** do Concurso, que decidirá acerca das pessoas jurídicas proponentes, cujas propostas foram classificadas por cada Comissão, na sua respectiva competência, observando o limite estabelecido no Capítulo II item 2.4 do edital, desde que estas atendam aos requisitos do Edital, bem como deste Termo de Referência-Anexo I.

7.10 Concluída a análise e avaliação das propostas artísticas e da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a **Comissão Técnica** elaborará relatório contendo a lista dos selecionados, disponibilizando no site da SALTUR <https://saltur.salvador.ba.gov.br/> e no endereço eletrônico [www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br) para conhecimento dos Proponentes. e posterior encaminhamento para a Assessoria Jurídica da SALTUR, conforme os trâmites internos da SALTUR;

7.11 Após a publicação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico [www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br) será elaborado o Contrato, onde a SALTUR irá convocar para assinatura do mesmo, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação;

7.11.1. A falta de assinatura do Contrato por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, a SALTUR convocará, por ordem de classificação, das demais pessoas jurídicas, quando houver, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação;

7.11.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, e demais documentos nele referenciados.

**8.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** – Toda documentação relativa à proposta artística será avaliada, observando o Tema proposto para o **FURDUNÇO 2026**, com base nos critérios abaixo, obedecendo a tabela de notas e pesos respectivamente. Salientamos a importância da elaboração da Concepção Artística do Equipamento Sonoro (Ambientação e Decoração) de forma clara, com criatividade, originalidade, e coerência com o layout apresentado;

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

- a) Criatividade;
- b) Repertório;
- c) Qualidade do material a ser apresentado;
- d) Originalidade;
- e) Concepção Artística do Equipamento Sonoro (Ambientação e Decoração).

**TABELA**

| CRITÉRIOS    | NOTA  | PESO | TOTAL |
|--------------|-------|------|-------|
| Criatividade | 0 a 5 | 3    | 15    |
| Repertorio   | 0 a 5 | 1    | 5     |

|                                           |       |   |           |
|-------------------------------------------|-------|---|-----------|
| Originalidade                             | 0 a 5 | 3 | 15        |
| Qualidade do material a ser apresentado   | 0 a 5 | 1 | 5         |
| Concepção Artística do Equipamento Sonoro | 0 a 5 | 5 | 25        |
| <b>Total de pontos</b>                    |       |   | <b>65</b> |

8.1. As propostas que obtiverem resultado menor ou igual a 30 pontos, estarão automaticamente desclassificadas; As Notas variam de 0 a 5 (em números inteiros)

8.2 A divulgação do resultado do concurso, com os respectivos vencedores serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como através do endereço eletrônico [www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br), **sendo a consulta de responsabilidade total do proponente;**

## **9.0. DA PREMIAÇÃO**

**9.1** Serão premiadas as atrações que obtiverem as maiores notas até o limite de **60 (sessenta)**, vez que, cumprirem todos os requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

**9.2. Atração Artística com Equipamento Sonoro – valor de 27.500,00**(vinte e sete mil e quinhentos reais). Será descontado da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente às falhas ou atrasos na execução do Desfile.

9.3. O valor da premiação corresponde ao valor bruto por apresentação, sem nenhum outro custo para a Empresa Salvador Turismo-SALTUR;

9.4 A emissão da Nota Fiscal, bem como o recolhimento dos impostos pertinentes, é de inteira responsabilidade do contratado.

9.5 O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

9.6 Dos atos praticados no presente Concurso cabem recurso conforme descrito no Capítulo XI do Edital;

9.7 As Atrações contratados, ao aceitarem a premiação, cedem à Empresa Salvador Turismo - SALTUR, o direito de uso de sua imagem, conforme descrito no capítulo XV do Edital.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO DESFILE**

A Comprovação da apresentação da Atração no desfile será feita pelo atesto da Comissão Artística constatando ou não o comparecimento da Atração em conformidade com a Proposta Artística.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado de cada Comissão de Avaliação.

11.2. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste processo de seleção

11.3. A programação e horários serão determinados pela SALTUR, que informará em reunião com os selecionados. A data da reunião será informada via email, logo após a publicação do resultado final;

11.4. A SALTUR fica autorizada a utilizar em peças de divulgação do Furdunço imagens de toda e qualquer atração selecionada por este edital;

11.5. O Proponente se obriga a **apenas** utilizar as marcas de titularidade da SALTUR/PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR nas peças publicitárias produzidas para o evento;

11.6. A aplicação das marcas mencionadas no item 11.5 além da marca ou grafia que representa o nome da atração artística, que serão exibidas no evento, deverão, primeiramente, ser submetidas à análise da Gerência de Marketing da SALTUR, através do e-mail: [van.vidigal@salvador.ba.gov.br](mailto:van.vidigal@salvador.ba.gov.br) não sendo possível alterar a apresentação, forma, tipografia e/ou cores da marca da SALTUR /PREFEITURA DE SALVADOR, por quaisquer meios, inclusive por meio de distorção, adaptação, fusão com outras marcas e nomes ou quaisquer outras alterações gráficas ou adições de elementos visuais.

11.7 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone **(71) 3202-7697 / 3202-7679**, bem como pelo e-mail: [furdunco2026@salvador.ba.gov.br](mailto:furdunco2026@salvador.ba.gov.br), no horário de expediente do órgão, ou seja, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

11.8 São de responsabilidade do proponente a veracidade e legitimidade das informações prestadas nos documentos apresentados em qualquer fase desse Concurso. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa no caso de constatada sua falsidade (art.219 do Código Civil);

11.9. O proponente se responsabiliza pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

11.10 A **SALTUR** não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia, ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, qualquer erro de

estrutura, acesso à internet, anexo de arquivos em não conformidade com o Edital, por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos, erro de digitação, ou qualquer outro relacionado ao envio de documentos pelo proponente. A **SALTUR** sugere aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição do Proponente.

11.11 É vedada durante a apresentação a execução de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

11.12 É vedada durante a apresentação manifestação das atrações artísticas, mensagens homofóbicas, de discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

11.13 A SALTUR não se obriga a contratação de todas as propostas selecionadas, ficando reservado o direito de contratar dentro da disponibilidade orçamentária;

11.14 Fica reservado à SALTUR o direito de contratar atrações artísticas de expressão nacional e internacional e artistas residentes no Brasil, em quantidade e valores, a critério da administração, com a finalidade de abrilhantar o desfile;

11.15 O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta, bem como despesas relacionadas à hospedagem e alimentação;

11.16 É de responsabilidade do candidato acompanhar o calendário de todas as publicações relativas a esse Edital no Diário Oficial do Município, bem como pelo site da SALTUR <https://saltur.salvador.ba.gov.br/> e no endereço eletrônico [www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2026.salvador.ba.gov.br);

11.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente da SALTUR, com base na análise técnica da respectiva Comissão Especial.

11.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento e para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente licitação que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, xx de 20 de agosto de 2025

**MÁRCIO SAMPAIO – Diretor - DIREV**